



Av. Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria  
Caixa postal 34 - CEP 75.905-900 - Rio Verde - Goiás  
CNPJ 02.0256.729/001-05  
[www.rioverdegoias.com.br](http://www.rioverdegoias.com.br)

**EXTRATO - JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO**  
**PÚBLICO**

**Processo administrativo:** 101065/2018

**Organização da Sociedade Civil:** Associação Comercial, Industrial e Serviços de Rio Verde/GO - ACIRV (CNPJ 01.670.983/0001-36)

**Objeto:** Auxílio financeiro para o festival gastronômico e cultural Barzinho e Violão que é realizado durante a Feira Sudoexpo promovida pela ACIRV, de dois em dois anos. O festival tem como objeto incentivar o desenvolvimento do turismo municipal pela divulgação da gastronomia como um diferencial competitivo, oferecendo uma ótima oportunidade de degustação de pratos especialmente elaborados para o festival e valorizar os talentos musicais locais, fomentando a cultura goiana e apoiando o desenvolvimento municipal.

**Vigência:** Agosto à setembro de 2018, com possibilidade de prorrogação.

**Valor Global:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

O Município de Rio Verde, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, cuja fundamentação se dá em razão do inciso II, do art. 31 da Lei nº. 13/019/2014, do art. 16 do Decreto Municipal 212/2017, conforme processo administrativo nº 101065/2018, visando à formalização de Termo de Fomento com a Associação Comercial, Industrial e Serviços de Rio Verde/GO - ACIRV, por ser comprovadamente Organização da Sociedade Civil que promove o desenvolvimento econômico e social do Município de Rio Verde/GO.

Publique-se. Registre-se.

Rio Verde, 23 de julho de 2018.

  
Marcelo Valles Bento

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



## **JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Considerando** o ofício nº. 09/2018 oriundo da Associação Comercial, Industrial e Serviços de Rio Verde/GO - ACIRV, solicitando a liberação de recursos para que seja celebrado Termo de Fomento por Inexigibilidade de Chamamento Público, por ser a entidade, Organização Social que presta serviços de desenvolvimento econômico e social do Município de Rio Verde, sendo a única capaz de atingir as metas de estímulo à competição gastronômica e musical, uma vez que é detentora da exclusividade da realização do festival Barzinho e Violão no Município de Rio Verde, conforme carta de registro de marca do INPI anexo nos autos;

**Considerando** o parecer jurídico manifestando pela viabilidade jurídica na formalização do Termo de Fomento, uma vez que foram, a princípio, atendidos os requisitos da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº. 212/2017;

**Considerando** a Lei Municipal 6.886 de 03 de julho de 2018 que autoriza a celebração do Termo de Fomento entre o Município e a Associação Comercial, Industrial e Serviços de Rio Verde/GO – ACIRV, informando inclusive a dotação já existente no orçamento municipal;

**Considerando** o Parecer Técnico nº. 01/2018 quanto ao plano de trabalho e a planilha de composição de custos emitido pela Gestora de Parceria e pela Comissão de Avaliação e Monitoramento, que concluiu por ser possível que se firme o Termo de Fomento para a concessão do incentivo financeiro solicitado, conforme exigências da Lei 13.019/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 212/2017;

**Considerando** o inciso II do art. 30 da Lei 13.019/2014 e art. 16 do Decreto Municipal nº. 212/2017, *in verbis*, respectivamente:

*Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da*



*parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:*

*(...)*

*II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei 13.019/2014).*

*Art. 16 – Na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma organização da sociedade específica, o órgão ou entidade municipal deverá:*

*(...)*

*II autorizar em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária ou que esteja nominalmente identificada na lei orçamentária anual, nas transferências de recursos a título de subvenção social e contribuição corrente para organizações da sociedade civil (Decreto Municipal 212/2017)”.*

Decide por entender conveniente e oportuno a celebração do Termo de Fomento, por inexigibilidade de Chamamento Público, com a Associação Comercial, Industrial e Serviços de Rio Verde/GO - ACIRV, no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a ser repassado conforme previsto no cronograma de desembolso descrito no Plano de Trabalho.**



Av. Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria  
Caixa postal 34 - CEP 75.905-900 - Rio Verde - Goiás  
CNPJ 02.0256.729/001-05  
[www.rioverdegoias.com.br](http://www.rioverdegoias.com.br)

Em obediência aos ditames da lei, notadamente ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, publique-se a presente no sítio eletrônico do Município de Rio Verde para conhecimento e apresentação de eventuais impugnações, caso queiram.

Publique-se. Registre-se

Rio Verde, 23 de julho de 2018.

**Marcelo Valles Bento**  
**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**



PREFEITURA DE

**RIO VERDE**

A POPULAÇÃO NO PODER

ESTADO 2017/2020

Avenida Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria  
Caixa Postal 34 - CEP: 75905-900 - Rio Verde - Goiás  
Fone: (64) 3602-8000 - Fax: (64) 3602-8048  
www.rioverde.go.gov.br

**DECRETO N. 1.039, DE 23 DE JULHO DE 2018**

(Determina a inexigibilidade de realização de chamamento público para celebração de Termo de Fomento que menciona)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais etc.,

E,

Considerando a procedência do regramento jurídico acerca de “parcerias realizadas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco”, Lei Federal n. 13.019/2014, bem como as disposições do Decreto Municipal n. 212/2017 e ainda Lei Municipal n. 6.886/2018, que autoriza o termo de fomento que se mencionará;

Considerando que a citada Lei Federal em seu art. 3º estabelece que a seleção dos projetos a serem custeados pela Administração Pública será precedida de chamamento público, contudo considerado inexigível, conforme art. 31 da mesma lei, “na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, em razão de natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica”, nas hipóteses que relaciona;

Considerando que a dispensa de chamamento público objeto deste Decreto refere-se ao Termo de Fomento a ser firmado entre o Município e a Associação Comercial, Industrial e Serviços de Rio Verde, a fim de que se viabilize a realização de evento cultural intitulado “Barzinho e Violão”, que consiste em festival de música e gastronomia, visando resgatar a cultura goiana, durante a realização da feira de negócios SUDOEXPO, realizada pela mesma entidade, já tradicional e realizada bienalmente, fomentando o desenvolvimento econômico e social da cidade, portanto, de interesse público;

-cont.Dec.n.1.039/2018.

Considerando que a singularidade da ação justifica a inexigibilidade de chamamento público para a parceria a se realizar;

Considerando o teor do parecer jurídico acostado aos autos administrativos formalizados a partir da solicitação do fomento, bem como outros documentos que embasam a inexigibilidade tratada por esta norma,

**POR ESTE DECRETO:**

Art. 1º – Determina a inexigibilidade de chamamento público para a formalização de Termo de Fomento entre o Município e a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE RIO VERDE**, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 01.670.983.0001/36, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), viabilizando a realização de evento cultural voltado à música e gastronomia goianas, intitulado “Barzinho e Violão”, concomitante à SUDOEXPO, edição 2018, expressivo evento do Centro-Oeste Brasileiro, voltado ao incremento do comércio, indústria e prestação de serviços e, por consequência, ao fortalecimento da economia local.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, aos 23 de julho de 2018.

  
**Paulo Faria do Vale**  
**PREFEITO DE RIO VERDE**

  
**Vinicius Fonsêca Campos**  
**PROCURADOR-GERAL**

  
Registrado as fichas do arquivo próprio e publicado nesta secretaria. Em 23 de 07 de 18  
**Eliane Modesto Campos**  
CPF 587 479 581-20  
Matrícula 2207